



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.232/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.216/2025
AUTORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos
membros da Defensoria Pública do Estado
da Paraíba e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste do subsídio dos membros da carreira da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos termos do Anexo Único desta norma, em atendimento ao disposto na Lei nº 10.380, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º A fixação do subsídio de que trata o art. 1º desta Lei observará o escalonamento previsto no § 1º do art. 99 da Lei Complementar Estadual nº 169, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”,
João Pessoa, 29 de abril de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente

Anexo único		
Subsídio dos Membros da Defensoria Pública do Estado da Paraíba		
CARGO	SÍMBOLO	JANEIRO/2025
		VALOR
Defensor Público de 1ª Categoria	DO – 1	R\$ 20.488,79
Defensor Público de 2ª Categoria	DP – 2	R\$ 21.567,15
Defensor Público de 3ª Categoria	DP – 3	R\$ 22.702,26
Defensor Público Especial	DP – 4	R\$ 23.897,12